



Lei nº 6.130 de 10 de SETEMBRO de 20 24

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO PÔR DO SOL - ACMOPS, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO PÔR DO SOL - ACMOPS, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Itaja, nº 05, Quadra B, bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI, CEP:º 64.057-470, e inscrita no CNPJ sob nº 54.392.884/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 10 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA CEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

